



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N. - 090/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóvel próprio municipal do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pela Lei Municipal nº 1.238/2013

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 11 de julho de 2013 e com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2015, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 938 de 28 de abril de 2015, receberá as propostas referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de imóvel próprio municipal, no **dia 12/11/2015**, às 09 horas, na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, na Sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, conforme consta no Aviso de Concorrência nº 06/2015, regida pelas condições a seguir descritas.

I – OBJETO

É objeto de venda o imóvel próprio municipal relacionado abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO R\$	PARCELA-MENTO ATÉ
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 291,54 m ² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e quatro centímetros), medindo 27,30 metros (vinte e sete metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Buenos Aires, 30,60 (trinta metros e sessenta centímetros) de fundos confrontando com o lote 25 da quadra 02, e 22,34 (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros) com a Avenida Antônio Pio da Fonseca, anteriormente denominada de Avenida Sete de Setembro, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Igaratinga-MG.	90.000,00	A vista ou 50% de entrada + 01 PARCELA com 30 dias

1.2 – O imóvel citado acima tem sua desafetação e alienação autorizada pela Lei Municipal nº 1.238 de 11 de julho de 2013.

1.3 – A descrição, a caracterização e as fotografias do imóvel constituem o [Anexo I](#) e são partes integrantes deste edital.

1.4 – O imóvel se encontra desocupado, livre e desembaraçado.

1.5 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES:



1.5.1 – O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas em que se encontra. A área do imóvel, constantes nos croquis com as descrições deste Edital, é de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

1.5.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura e seu registro, incluindo custos e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e outros.

1.5.3 – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas no imóvel objeto da presente licitação, que poderão ser obtidas junto ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Igaratinga, localizada na Praça Manuel de Assis, 272, centro.

1.5.4 – O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não será considerada como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

II – PREÇO MÍNIMO

2.1 – O valor mínimo de proposta, constam no [item 1.1](#), devidamente expresso em reais.

2.2 – O índice de atualização monetária e a taxa de juros para pagamento parcelado constam no [item 3.2](#), do Anexo III.

2.3 – A proposta a ser apresentada será considerada como preço para pagamento a vista.

2.4 – Na proposta deverá constar a forma de pagamento, e, no caso de optar pelo parcelamento, deverá constar 50% a vista mais 01 parcela, e declarar o conhecimento e a concordância da incidência do juro no percentual de 1% (um por cento) da parcela única.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento ao Município de Igaratinga poderá ser feito conforme segue:

- a) a vista;
- b) 50% (cinquenta por cento) mais até 1 (uma) parcela.

3.2 - Em caso de pagamento parcelado, o valor da proposta terá acréscimo de 1% (um) por cento de juros ao mês, com vencimento 30 dias após o pagamento da entrada, que deverá ser efetuado imediatamente à homologação do certame.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento da prestação devida será aplicado multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da parcela em atraso mais juros de mora de 1% a.m ou fração.

3.4 - Havendo o parcelamento a quitação somente será considerada após o pagamento da parcela com todos os encargos.

3.5 - Caso seja atrasado a parcela, além da cobrança da multa e dos juros do item 3.3, dará direito ao Município de fazer a cobrança da parcela, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



3.6 – No caso da não quitação no prazo previsto no item 3.5, o arrematante perderá o direito à arrematação, respondendo ainda pela indenização ao Município de todos os custos do processo, que serão descontados do valor já pago, e, farão jus ao ressarcimento do valor pago, descontados os valores de indenização ao Município.

IV – HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da Concorrência:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.2 – Documentação para Habilitação para pessoas físicas:

- a) cópia da Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço.

OBS.: Estes documentos deverão estar dentro do Envelope lacrado escrito “envelope nº 1 – Documentos para Habilitação”, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante.

4.3 - Documentação de Habilitação para pessoas jurídicas:

- a) *Cópia do Contrato Social*
- b) CNPJ
- c) Certidão Negativa de Execução e Ações Cíveis;
- d) Cópia identidade, CPF e comprovante de endereço representante legal.

OBS.: Estes documentos deverão estar dentro do Envelope lacrado escrito “envelope nº 1 – Documentos para Habilitação”, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante.

4.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data da entrega dos envelopes da proposta.

V – PROPOSTA (envelope 2)

5.1 – A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência nº. 06/2015
Processo licitatório nº. 090/2015



NOME DO LICITANTE

5.2 – O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário [Anexo II](#).

VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações – receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do [item VIII](#).

6.2 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

VII – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial, conforme [item 13.3 e 13.4](#) deste edital.

8.2 – O resultado final e esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme [item 8.1](#).

8.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar Valor à **vista (valor presente) ou entrada + uma parcela**.

8.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos de avaliação para o imóvel;
- b) número de parcelas superior às descritas no [item 1.1](#).

8.4 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.



IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – As propostas serão classificadas observando-se a **maior oferta** realizada, considerando o preço a vista.

9.1.1 – Para efeitos de classificação os valores serão classificados em ordem decrescente.

9.2 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta for considerada de **maior Valor Atual**.

9.3 – Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado por sorteio durante a mesma sessão.

9.3.2.1 – O sorteio será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo considerado vencedor o primeiro a ser sorteado.

9.3.2.2 – As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

X DO CONTRATO/ESCRITURA

10.1 – Uma vez homologado o resultado da Licitação pela autoridade competente, será o vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para no caso de pagamento parcelado, assinar o contrato e efetuar o pagamento da entrada de 50 % , e se for pagamento a vista, será convocado para o pagamento do valor e retirar a autorização para a lavratura da escritura, conforme o Anexo V.

10.2 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiveram sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



XI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação
- b) julgamento das propostas; e,
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2 – Os recursos previstos no [item 11.1](#) produzirão efeitos suspensivos.

11.3 – ~~Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.~~

11.4 – O recurso deverá ser protocolado na sala da comissão de licitação, da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, na Praça Manuel de Assis, 272, centro, Sala de compras e licitações;

11.4.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 – Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações Senhor Aroldo Henriques Guimarães e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

XII – ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1 – O licitante vencedor providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da quitação do valor da arrematação, junto ao cartório de notas, a lavratura da escritura pública necessária para a transmissão do bem adquirido, arcando com os custos respectivos

12.2 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-ão os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

12.3 – O licitante vencedor apresentará, no prazo previsto no [item 12.1](#) deste Edital, toda documentação solicitada pelo Cartório de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.



XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A venda dos imóveis é em caráter “ad corpus”, no estado em que se encontram e nas condições estipuladas neste Edital.

13.2 – O edital e seus anexos serão disponibilizados na internet através do endereço <http://www.igaratinga.mg.gov.br>. Informações pelo telefone 37-3246-1134 ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

13.3 – Os julgamentos serão publicados no diário oficial, o qual poderá ser adquirido no setor de licitações, na Praça Manuel De Assis, 272, centro, Igaratinga/MG, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

13.4 – ~~É de responsabilidade do licitante interessado a consulta, através do site www.igaratinga.mg.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.~~

13.5 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.6 – A administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

13.7 – Fica eleito o foro da Comarca de PARÁ DE MINAS/MG, para dirimir quaisquer litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Igaratinga, 08 de Outubro de 2015.

Fábio Alves costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

Descrição e fotos:

ITEM	IMÓVEL
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 291,54 m ² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e quatro centímetros), medindo 27,30 metros (vinte e sete metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Buenos Aires, 30,60 (trinta metros e sessenta centímetros) de fundos confrontando com o lote 25 da quadra 02, e 22,34 (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros com a Avenida Antônio Pio da Fonseca, anteriormente denominada de Avenida Sete de Setembro, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Igaratinga-MG.



FOTOS DO IMÓVEL:

Lote de terreno com área de 291,54 m² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e quatro centímetros) situado no Bairro Jardim Vitória, na cidade de Igaratinga-MG



anos



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2015

1 – IMÓVEL PRETENDIDO

Item nº	Endereço
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 291,54 m ² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e quatro centímetros), medindo 27,30 metros (vinte e sete metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Buenos Aires, 30,60 (trinta metros e sessenta centímetros) de fundos confrontando com o lote 25 da quadra 02, e 22,34 (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros) com a Avenida Antônio Pio da Fonseca, anteriormente denominada de Avenida Sete de Setembro, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Igaratinga-MG.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço eletrônico	Telefone para contato ()

3 – PROPOSTA

Valor A VISTA (Valor Atual)
R\$ _____ (_____).
50% DE ENTRADA + UMA PARCELA, com acréscimo de 1% (um) por cento de juros, mais 0,5% (meio) por cento de correção monetária pré fixado ao mês.

4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

Classificação

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 06/2015, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, sobretudo quanto ao estabelecido no item 1.8, nada tendo a reclamar futuramente.	
Data _ / _ / _	Assinatura do Proponente



ANEXO III

Lei Autorizativa:

LEI Nº 1.238 DE 11 DE JULHO DE 2013

“Desafeta do uso público bem imóvel que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso público, o bem imóvel destinado a Praça Pública do loteamento denominado Bairro Jardim Vitória, na cidade de Igaratinga-MG, constituído de uma área de terreno de 291,54 m2 (duzentos e noventa e um e cinquenta e quatro metros quadrados), medindo 27,30 metros (vinte e sete metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Buenos Aires, 30,60 metros (trinta metros e sessenta centímetros) de fundos confrontando com o lote 25 da quadra 02, e 22,34 metros (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros com a Avenida Antônio Pio da Fonseca, anteriormente denominada de Avenida Sete de Setembro.

Art. 2º - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a alienação do imóvel desafetado pelo Art. 1º desta Lei, constituído de uma área de terreno de 291,54m2 (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, medindo 27,30 metros (vinte e sete metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Buenos Aires, 30,60 metros (trinta metros e sessenta centímetros) de fundo confrontando com o lote 25 da quadra 02, e 22,34 metros (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros com a Avenida Antônio Pio da Fonseca, anteriormente denominada Avenida Sete de Setembro, localizado no loteamento denominado Bairro Jardim Vitória, na cidade de Igaratinga-MG, observando o disposto pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes deste artigo, mediante avaliação e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Os valores arrecadados com a alienação ora autorizada serão aplicados na construção da quadra da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 11 de julho de 2013.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

ITEM	IMÓVEL
01	<p>Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 291,54 m² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e quatro centímetros), medindo 27,30 metros (vinte e sete metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Buenos Aires, 30,60 (trinta metros e sessenta centímetros) de fundos confrontando com o lote 25 da quadra 02, e 22,34 (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros) com a Avenida Antônio Pio da Fonseca, anteriormente denominada de Avenida Sete de Setembro, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Igaratinga-MG.</p> <p>VALOR MÍNIMO R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).</p>



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório nº - 090/2015- Concorrência nº - 06/2015

Pelo presente Contrato Administrativo de venda de imóvel, que entre si fazem, de um lado o Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fabio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **VENDEDOR** e, do outro lado, aqui representada pelo Senhor, neste documento denominado **ARREMATANTE/ COMPRADOR**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **COMPRA E A VENDA** de imóvel próprio municipal, objeto da concorrência nº 06/2015, conforme descrição abaixo:

ITEM	IMÓVEL
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 291,54 m ² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e quatro centímetros), medindo 27,30 metros (vinte e sete metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Buenos Aires, 30,60 (trinta metros e sessenta centímetros) de fundos confrontando com o lote 25 da quadra 02, e 22,34 (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros) com a Avenida Antônio Pio da Fonseca, anteriormente denominada de Avenida Sete de Setembro, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Igaratinga-MG.

2 – DA VIGÊNCIA:

2 - O presente contrato é celebrado com vigência de 05 (cinco) meses.

3 – DOS VALORES E PAGAMENTOS:

3.1 – O valor global á vista é de R\$. (.....),



OU

3.1 – O valor global de R\$, será pago 50% de entrada mais uma parcelas com 30 dias, no valor de R\$, com acréscimo de 1% (um) por cento de juros, ao mês, todo dia/.... de cada mês, sendo a entrada no ato da assinatura do presente contrato, mediante recolhimento do DAM, na rede bancária.

3.2 - Os pagamentos serão realizados com a emissão pela prefeitura, do DOCUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL, com vencimento 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

3.3 Em caso de atraso no pagamento da prestação devida será aplicado multa de 2% (dois) por cento sobre a parcela em atraso mais juros de mora de 1% a.m e ou fração.

3.4 - Caso seja atrasado a parcela, além da cobrança da multa e dos juros do item 3.3, dará direito ao Município de fazer a cobrança no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.5 – No caso da não quitação no prazo previsto no item 3.4, o arrematante perderá o direito à arrematação, respondendo ainda pela indenização ao Município de todos os custos do processo, que serão descontados do valor já pago, e, farão jus ao ressarcimento do valor pago, descontados os valores de indenização ao Município.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - efetuar os pagamentos rigorosamente em dia;

4.2 - providenciar junto ao cartório de notas, a lavratura da escritura pública necessária para a transmissão do bem adquirido, arcando com os custos respectivos, no prazo previsto.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - fiscalizar os pagamentos;

5.2 – assinar a escritura pública, após efetuar todos os pagamentos.

6 – DA RESCISÃO:

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de Igaratinga, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Atraso nos pagamentos das parcelas.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7 - O atraso injustificado no pagamento das parcelas do Contrato sujeitará à vencedora as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8 – CESSÃO:

8.1 - A VENCEDORA não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

9 – DO REGIME LEGAL:

9.1 - O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Concorrência nº 06/2015.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

11 – DO FORO:

11.1 - O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Para de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação do presente se dará de forma resumida no Diário Oficial, sob encargo do **VENDEDOR**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **VENDEDOR E ARREMATANTE COMPRADOR**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais



Igaratinga – MG, de de 2015.

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

1º - Testemunha _____

2º - Testemunha _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME:

CIC/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaramos ter recebido na íntegra o edital referente à Concorrência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 06/2015, PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóvel próprio municipal do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pela Lei Municipal nº 1.238 DE 11 DE JULHO DE 2013.

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do Representante legal

Caso o licitante tenha adquirido o edital no site www.igaratinga.mg.gov.br, deverá enviar este comprovante pelo e-mail controladoria@igaratinga.mg.gov.br ou pelo fax (37) 3246.1404, se desejar ser comunicado das alterações.